

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 494/1988

Simula: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano à telecomunicação de Mato Grosso – TELEMAT, para a construção de sede própria.

Parágrafo único Se no prazo de 02 (dois) anos, não realizaram edificação no imóvel, será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 15 de setembro 1988.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal